



33033429



08129.011176/2025-19



Ministério da Justiça e Segurança Pública

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (D. 10426/2020) Nº 01/2025**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA****1.1. Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):	Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos / Ministério da Justiça e Segurança Pública
Nome da autoridade competente:	Ana Luiza Villela de Viana Bandeira
Número do CPF:	***.781.50
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas e Gestão de Ativos (SENAD)
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:	PORTARIA DE 9 DE JANEIRO DE 2023 publicada no DOU de 09/01/2023, edição 6-B, seção 2, Extra B, página 3. https://www.in.gov.br/web/dou/-/portarias-de-9-de-janeiro-de-2023-456883885

1.2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:	200246/00001, FUNDO NACIONAL ANTIDROGAS
Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	200246/00001, FUNDO NACIONAL ANTIDROGAS

Observações:

- a)** Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e
b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**2.1. Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada:	Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania - MDHC
Nome da autoridade competente:	Janine Mello dos Santos
Número do CPF:	967.***.***-91
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos - Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:	Decreto de 26 de Setembro de 2024, publicado no Diário Oficial da União do dia 27 de Setembro de 2024, Edição 188, Seção 2, Página 1

2.2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:	810006/00001 – Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos (SIOrg 74378)
Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	810006/00001 – Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos (SIOrg 74378)

Observações:

- a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e*
b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Implementação do Programa "Cidadania Pop Rua - Pontos de Apoio à População em Situação de Rua (PAR) e Centros de Acesso à Direitos e Inclusão Social na Política sobre Drogas (CAIS)" em municípios das regiões Sudeste e Sul do país.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES**4.1. Unidade Descentralizadora**

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início:

a contar da data de assinatura

Fim:

24 meses após assinatura

Observações:

1) O prazo máximo da vigência é de até 60 (sessenta meses); e

2) Considerando que a publicação do extrato do TED deve se dar no sítio oficial da Unidade Descentralizadora, sugere-se que o início da vigência seja considerado a contar da data de assinatura.

6. VALOR DO TED:

R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

14.422.5115.21IN.0001 - ARTICULAÇÃO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS, NO ÂMBITO DA SEGURIDADE SOCIAL

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens? (X)Sim ()Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

Os bens remanescentes, ao final do contrato, serão doados ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania - MDHC.

9. DAS ALTERAÇÕES

As alterações no plano de trabalho que não impliquem em alteração do valor global ou da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila, desde que previamente aprovadas pelas unidades descentralizadora (MJSP) e descentralizada (MDHC), conforme o disposto no art. 8º do Decreto nº 10.426/2020.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A avaliação dos resultados do presente TED será realizada com base nos relatórios de execução técnica e financeira apresentados pelo MDHC, enquanto Unidade Descentralizada, à Unidade Descentralizadora (MJSP). A não aprovação dos relatórios poderá ensejar providências administrativas, inclusive instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos do art. 23 do Decreto nº 10.426/2020.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação

	formal e expressa, respeitada a conveniência administrativa e assegurada a responsabilização apenas pelas obrigações assumidas e executadas até a data da denúncia. Em caso de denúncia, caberá ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) adotar as providências necessárias para garantir a adequada finalização ou interrupção das parcerias firmadas com as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) selecionadas, bem como apresentar relatório consolidado de execução parcial.
11.2. Rescisão	Constituem motivos para rescisão do presente TED: I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas; II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto Na hipótese de rescisão, o MDHC deverá apresentar relatório detalhado da execução, adotar medidas para a devolução dos recursos eventualmente não utilizados e instaurar, se for o caso, processo de tomada de contas especial, conforme a legislação vigente
12. SOLUÇÃO DE CONFLITO	Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.
13. PUBLICAÇÃO	O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.
14. ASSINATURAS	Brasília, <i>na data da assinatura</i> ANA LUIZA VILLELA DE VIANA BANDEIRA Secretária Nacional de Políticas Sobre Drogas e Gestão de Ativos - Substituta Ministério da Justiça e Segurança Pública <i>(Assinado eletronicamente)</i> Brasília, <i>na data da assinatura</i> JANINE MELLO DOS SANTOS Secretária-Executiva

Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
(Assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza Villela de Viana Bandeira, Secretário(a) Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos - Substituto(a)**, em 16/09/2025, às 18:05, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Janine Mello Dos Santos, Usuário Externo**, em 16/09/2025, às 19:10, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **33033429** e o código CRC **DF07D2EB**.
O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.